



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 076/2.002.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 713.000,00 (Setecentos e Treze Mil Reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.05.27.812.0182.1.025	Construção de Quadras de Esporte	R\$ 80.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalação	
03.06.17.512.0128.1.033	Asfaltamento e Infra-Estrutura Urbana	R\$ 500.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalação	
03.08.23.695.0914.2.020	Eventos Populares, Festas Municipal e Folclore.	R\$ 3.500,00
33.90.30.00	Material de Consumo	
33.90.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	
03.07.26.782.0225.1.036	Construção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros.	R\$ 88.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	
03.05.12.361.0042.1.021	Construção de Escolas Municipais	R\$ 20.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

Artigo 2º - Para atender o Crédito aberto no artigo anterior serão usados como recursos aqueles provenientes do Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei N.º 4.320:

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena,
Estado de Mato Grosso, em 02 de Agosto de 2002.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/08/02 à 02/09/02